



CONTRATO Nº 211/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
ENTRE MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ - RS
E A EMPRESA MELLO E MICHEL LTDA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrita no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 511.373.130-72 e CI nº 1043946787, residente e domiciliado na Rua General Câmara, nº 871, Bairro Cruzeiro, em Salto do Jacuí – RS.

CONTRATADA: MELLO E MICHEL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 31.379.484/0001-55, com sede na Rua Dom Conrado, nº 764, sala B, Bairro Loeblein, na Cidade de Santa Bárbara do Sul - RS, representada neste ato por seu representante legal, sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula Primeira

O presente instrumento tem por finalidade a contratação de Pessoa Jurídica para **Prestação de Serviços de CIRURGIAS ELETIVAS, EMERGÊNCIA, PARTOS E AMBULATORIAIS** junto ao Hospital Dr. Aderbal Schneider, conforme Processo nº 1335/2020.

DO PRAZO

Cláusula Segunda

O presente contrato vigorará a partir de 25 de setembro de 2020 e 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado em razão do excepcional interesse público.

DO PREÇO

Cláusula Terceira

O Município pagará à Contratada pelos serviços citados no objeto deste contrato o valor de até R\$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais) mensais, conforme a demanda e tabela anexa:



ITEM	QUANTID.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1.	10	Valor p unid	Cirurgias Eletivas	1.800,00	18.000,00
2.	06	Valor p unid	Cirurgias de urgência e emergência incluindo Partos fora do Município, em Santa Bárbara	2.800,00	16.800,00
3.	03	Valor p unid	Cirurgias de urgência e emergência incluindo Partos no Município de salto do Jacuí	2.200,00	6.600,00
4.	10	Valor p unid	Cirurgias ambulatoriais	200,00	2.000,00
				TOTAL	43.400,00

DO PAGAMENTO**Cláusula Quarta**

A CONTRATADA emitirá fatura dos serviços executados ao CONTRATANTE, cobrados os valores estabelecidos na cláusula terceira, a serem pagos até o 10º dia do mês posterior ao recebimento da fatura, a conta da Secretaria Municipal de Saúde.

DA DOTAÇÃO**Cláusula Quinta**

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente:

P/A : 2075/2127 RUBRICA 33.90.39.50 RECURSO 0040 - 4590

DA RESCISÃO**Cláusula Sexta**

Tanto o CONTRATANTE quanto a CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato com aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, resguardados os direitos da CONTRATADA de efetuar a devida cobrança de valores que por ventura estiverem pendentes até a data do vencimento do aviso.

DO FORO**Cláusula Sétima**



As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas, divergências e/ou casos omissos que por ventura possam advir da execução do presente contrato e que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 29 de outubro de 2020.


CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON

Prefeito Municipal

CONTRATANTE


MELLO E MICHEL LTDA.

CONTRATADA

Testemunhas: Derlei Pavanelli

642934160-72

Raimundo Santos

768.369.400-10